



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 091/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 127/2015, cujo objeto é a contratação de suporte técnico, com direito de atualização de versões, para 15 (quinze) licenças de uso flutuantes do *software Enterprise Architect Corporate Edition*, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 436 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 78.117/2015 (Pregão n. 149/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa L3 Informática Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa L3 INFORMÁTICA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 21.270.587/0001-29, estabelecida na Rua Amparo, n. 319, sala 23, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09751-350, telefone (11) 2598-6805, e-mail lucas.ribeiro@l3software.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seu Diretor Comercial, Senhor Lucas Ribeiro Lopes, inscrito no CPF sob o n. 366.324.698-17, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 127/2015 fica prorrogado até 04/12/2017.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A Cláusula Oitava do Contrato n. 127/2015 passa a ter a seguinte redação:

“[ ... ]

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, ou seu

substituto, ou seu superior hierárquico, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993; e  
[...]"

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 127/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

LUCAS RIBEIRO LOPES  
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

ERON DOMINGUES  
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA